Projeto de Lei nº 036/2021, de 21 de julho de 2022.

*“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

 Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender a Estratégia da Saúde da Família – ESF II, salário mensal de R$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais) carga horária 40 horas semanais.

§ 1° As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.470/2005, para o cargo de igual denominação;

 § 2º Além do salário mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratado perceberá 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

 **Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n° 1.502/2005.

 **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Francisco David Frighetto,

 **Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 036/2022

Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, que exercerá suas atividades na Estratégia da Saúde da Família – ESF II.

A contratação se faz necessária em virtude da Secretaria Municipal da Saúde, através de ações das Equipes de Estratégia de Saúde e da Família, que atende todo o território municipal por meio de seus agentes de saúde. Entretanto, encontra-se em falta de agente comunitário de saúde para área do ESF II em função do término do processo seletivo anterior.

Referida contratação tem excepcional e total interesse público, considerando ser essencial e indispensável o trabalho que os agentes comunitários de saúde desempenham, através dos atendimentos domiciliares à munícipes acamados ou portadores de limitações, por exemplo, que impossibilita a vinda até a Unidade Básica de Saúde, através de orientação e recomendação, que por vezes se faz suficiente, o que evita deslocamentos desnecessários.

Importante informar à esta Casa Legislativa que a Administração Municipal vem trabalhando na reforma administrativa para, quando da sua conclusão, realizar concurso público a fim de sanarmos o déficit de pessoal.

Assim, por todo exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2022.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Vencimento Básico: R$ 1.736,00

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | Prazo 6 meses | Prorrogação |
|   | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico |  R$ 10.416,00  |  R$ 10.416,00  |
| Insalubridade 20% |  R$ 1.452,00  |  R$ 1.452,00  |
| Encargos patronais (21%) |  R$ 2.492,28  |  R$ 2.492,28  |
| 13º Proporcional |  R$ 989,00  |  R$ 989,00  |
| Encargos 13º prop. |  R$ 207,69  |  R$ 207,69  |
| Férias Proporcionais |  R$ 989,00  |  R$ 989,00  |
| 1/3 Férias Prop. |  R$ 329,67  |  R$ 329,67  |
| Projeção de Despesas |  R$ 16.875,64  |  R$ 16.875,64  |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 20 de julho de 2022.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal